



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Rua Acre, 21 - Tel. 296-5151 - Telex (021) 22163
Rio de Janeiro - RJ

C-DEPJUR Nº 005/91

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTEN-
ÇÃO ENTRE A COMPANHIA DOCAS DO RIO
DE JANEIRO E GASINHO COMERCIO E
TRANSPORTES LTDA

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério da Infra-Estrutura, com sede à Rua Acre nº 21, CGC nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, representada por seu Diretor-Presidente, Engº CELSO ALMEIDA PARISI e GASINHO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, estabelecida na Via Sérgio Braga, nº 1217, em Ponta Alta, Município de Volta Redonda, neste Estado, CGC nº 30.421.812/0001-71, por diante denominada CONTRATADA, representada por seu Diretor OLEGÁRIO TAVARES PEREIRA, segundo a documentação constante do Processo nº 1-3388/90-CDRJ, parte integrante e complementar deste instrumento, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto deste Contrato a locação pela CONTRATADA à CDRJ, de equipamentos com manutenção própria, para movimentação de cargas, no sentido horizontal e vertical no Porto de Angra dos Reis, tudo de acordo com o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 054/90 e a proposta da CONTRATADA constantes, respectivamente, de fls. 15 a 24 e de fls. 210 a 219, do Processo nº 1-3388/90-CDRJ, que passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As máquinas ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, postos à disposição da CDRJ são:

- a) 02 (dois) guindastes sobre pneus com capacidade para 75 toneladas;

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**Rua Acre, 21 - Tel. 296-5151 - Telex (021) 22163
Rio de Janeiro - RJ

- b) 4 (quatro) empilhadeiras equipadas com garfo e/ou "ariete" opcional com capacidade para 30 toneladas;
- c) 3 (três) empilhadeiras equipadas com garfo e/ou "ariete" opcional com capacidade para 16 toneladas;
- d) 3 (três) empilhadeiras equipadas com garfo e/ou "ariete" opcional com capacidade para 10 toneladas;
- e) 2 (duas) empilhadeiras equipadas com garfo e/ou "ariete" opcional com capacidade para 07 toneladas;
- f) 2 (dois) conjuntos caminhões-trator (cavalos-mecânicos) e chassis plataforma alta com capacidade líquida até 40 toneladas;
- g) 8 (oito) conjuntos caminhões-trator e chassis plataforma rebaixada com capacidade líquida até 40 toneladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de operacionalidade, ficando à disposição do Porto 24 (vinte e quatro) horas por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de validade deste Contrato é de 01 (um) ano contado a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período desde que as partes estejam de acordo e haja disponibilidade orçamentária.

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

Rua Acre, 21 - Tel. 296-5151 - Telex (021) 22163

Rio de Janeiro - RJ

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pela utilização das máquinas ou equipamentos a CDRJ pagará à CONTRATADA os seguintes preços/hora (base out/90).

- a) por guindaste sobre pneus com capacidade para 75 toneladas;
7 x 762 Cr\$ 5.334,00
- b) por empilhadeira equipada com garfo e / ou "ariete" opcional com capacidade para 30 toneladas;
3 x 762 Cr\$ 2.286,00
- c) por empilhadeira equipada com garfo e / ou "ariete" opcional com capacidade para 16 toneladas;
2,5 x 762 Cr\$ 1.905,00
- d) por empilhadeira equipada com garfo e / ou "ariete" opcional com capacidade para 10 toneladas;
2 x 762 Cr\$ 1.524,00
- e) por empilhadeira equipada com garfo e / ou "ariete" opcional com capacidade para 07 toneladas;
1 x 762 Cr\$ 762,00
- f) por conjunto caminhões-trator (cavalos-mecânicos) e chassis plataforma alta com capacidade líquida até 40 toneladas;
1,5 x 762 Cr\$ 1.143,00
- g) por conjunto caminhões-trator e chassis -plataforma rebaixada com capacidade líquida até 40 toneladas;
1,5 x 762 Cr\$ 1.143,00

6

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**Rua Acre, 21 - Tel. 296-5151 - Telex (021) 22163
Rio de Janeiro - RJ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços em cruzeiros serão reajustados mensalmente de acordo com a variação nominal do Bônus do Tesouro Nacional (BTN).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento dos serviços contratados será efetuado pela CONTRATADA, a partir do primeiro dia útil, após a entrega do Certificado de Medição pela Gerência do Porto à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CDRJ pagará a fatura apresentada, devidamente conferida e atestada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor dos serviços será calculado a partir do preço/hora dos EQUIPAMENTOS ofertados na planilha de preço, considerando-se, somente, o número de horas efetivamente trabalhadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Os preços contratuais fixados para cada EQUIPAMENTO, independarão da quilometragem percorrida.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos referentes a equipamentos e pessoal próprio, quando das retiradas dos mesmos das dependências do Porto de Angra dos Reis e suas reposições.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. Prover condições adequadas, em termos de instalações, ferramental e mão-de-obra qualificada, no Município de Angra dos Reis, para o atendimento das condições de operação e manutenção dos equipamentos locados, compatível com o ple-

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**Rua Acre, 21 - Tel. 296-5151 - Telex (021) 22163
Rio de Janeiro - RJ

no atendimento dos serviços portuários;

2. Proceder a manutenção dos equipamentos preferencialmente no período das 19:00 às 06:30 horas e de acordo com o "visto diário" da Gerência do Porto, através do Subsetor de Tráfego SUTRAF - do Porto de Angra dos Reis;
3. Manter à disposição da CDRJ Porto de Angra dos Reis, toda a frota contratualmente estabelecida, em ótimas condições operacionais;
4. Em caso de avaria e/ou quebra dos equipamentos, efetuar reparo ou a reposição do equipamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
5. Providenciar o seguro contra riscos diversos de todos os equipamentos postos à disposição do Porto;
6. Designar para condução dos equipamentos locados, operadores devidamente habilitados;
7. Caso o equipamento venha a sofrer avaria de monta, decorrente de acidente devido a responsabilidade de terceiros, apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no máximo, 2 (dois) orçamentos de firmas especializadas e uma de si próprio, para que sejam analisados pela Fiscalização do Porto de Angra dos Reis - CDRJ, e assim, a CONTRATADA ser reembolsa -



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
Rua Acre, 21 - Tel. 296-5151 - Telex (021) 22163
Rio de Janeiro - RJ

da pelos danos recebidos ou provoca -
dos por terceiros;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CDRJ

1. Responder, perante a CONTRATADA, pelos furtos e atos danosos que sejam praticados contra qualquer EQUIPAMENTO locado, resguardando seu direito de ressarcimento por terceiros ou responsáveis diretos;
2. Abastecer os EQUIPAMENTOS com Óleo Diesel como combustível.

CLÁUSULA SEXTA - ÔNUS FISCAIS

Todos os impostos e taxas devidas, decorrentes do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não haverá nenhum vínculo empregatício entre a CDRJ e os empregados da CONTRATADA designados para operar nos equipamentos locados ou proceder a sua manutenção.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA, assumindo toda responsabilidade na execução do Contrato, quer técnica, quer trabalhista, responderá pelos prejuízos que eventualmente causar à CDRJ e a terceiros.

CLÁUSULA NONA - CAUÇÃO

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**Rua Acre, 21 - Tel. 296-5151 - Telex (021) 22163
Rio de Janeiro - RJ

Em garantia da execução do Contrato, a CONTRATADA deverá efetivar caução correspondente à 05% (cinco por cento) do valor de cada faturamento, inclusive os de reajustamento, em uma das modalidades previstas no item 8.0 do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 054/90.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As cauções efetuadas em moeda corrente não renderão juros e não estarão sujeitas à correção monetária ou reajustes de qualquer espécie ou natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A caução de garantia do cumprimento do Contrato, e seus reforços, só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais e da lavratura do Termo de Liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Rescinde-se de pleno direito o presente Contrato se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas ou condições, se transferir as suas obrigações a terceiros, ou se pedir concordata, incorrer em falência ou em liquidação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - VALOR DO CONTRATO

Para os devidos efeitos de direito, as partes contratantes dão ao presente Contrato o valor do último faturamento previsto no parágrafo terceiro da Cláusula Terceira, multiplicado por 12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

Os serviços contratados serão fiscalizados pela Gerência do Porto de Angra dos Reis, sem nenhuma restrição.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Rua Acre, 21 - Tel. 296-5151 - Telex (021) 22163
Rio de Janeiro - RJ

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FORO

O Foro do Contrato com renúncia e sem oposição de qualquer outro, é o da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem as partes contratantes de inteiro acordo sobre suas Cláusulas e Condições, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias do mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo e a tudo presente.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 1991



CELSO ALMEIDA PARISI

Diretor-Presidente

CPF 044.454.497/68

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO



OLEGÁRIO TÁVARES PEREIRA

Diretor

CPF 051.769.927/72

GASINHO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1) 
- 2) 